Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 192

João Pessoa, 2 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1°, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1°, do decreto estadual n° 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº41/2020, por meio do Oficio nº1151/2020/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº0015552-0/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 41, publicada no DOE de 24/3/2020, referente ao Termo de Cooperação nº 0023/2020 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática							Reserva			
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00614	100.747,10
	TOTA						TOTAL	100.747,10			

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃONº 48/2020

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da da Portaria nº 1260 de 11 de novembro de 2019, publicada no D.O.E de 14 de novembro de 2019, RESOLVE: INTIMAR o (a) Sr. (a)Adeilma Carneiro Bastos — mat. nº. 175.168-7 a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 07 de outubro de 2020, às 13h30min, com a finalidade de participar de AUDI-ÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de INVESTIGADO em sede de Processo Administrativo de Disciplinar nº 00024579-0/2019 e Processo de Instrução nº. 0027711-0/2019 que objetiva apurar os fatos constantes no Processo Inicial nº 00024579-0/2019, que trata de possível aquisição superfaturada de gênero alimentício pela EEEFM Compositor Luís Ramalho.

Outrossim, informamos que lhe assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5°, inciso LV, da constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumpre observar que sua **ausência injustificada na referida audiência**, <u>poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV</u>, quais sejam: **Art. 116-** São penalidades disciplinares:

I – advertência;

(...)

Art. 107 – Ao servidor é proibido:

(...

XV – opor resistência injustificada ao andamento oportuno de processo, procedimento ou serviço;

(...

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistas no horário das segundas as sextas-feiras, das 08h00 às 16h30min.

João Pessoa, 30 de setembrode 2020.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana Presidente da CPI – SEECT/PB

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAI BANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuáriose demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de novembrode 2020. A audiência será realizada de forma virtual no dia 20 de outubro de 2020, às 10h, e qualquer interessado poderá participar através do link de acesso que será disponibilizado no site da PBGÁS (www.pbgas.com.br).

A DIRETORIA

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 025/2020/SEAD/ESPEP/FDRH - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Escola de Serviço Público - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, João Pessoa/ PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.298/96-FDR, Regimento Interno de ESPEP, torna público o Processo Seletivo Simplificado para compor o cadastro de ministrantes dos cursos de formação e capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a que se destina serão realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 00h do dia 03 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 06 de outubro de 2020;
- 1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato implica na tácita aceitação integral e irrestrita das condições prevista neste Edital
- 1.3. O presente Edital visa selecionar profissionais para compor o Cadastro de Ministrantes para os cursos de formação e capacitação da Escola do Serviço Público do Estado da Paraíba, como também, em quaisquer atividades pedagógicas e em áreas afins de formações propostas pela ESPEP/FDRH, nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância, desde que o Ministrante possua formação adequada para o perfil da ação demandada.
- 1.4. O Cadastro de Ministrantes abrangerá todas as regiões/geo-administrativas do Estado da Paraíba, agrupadas em POLOS.
- 1.5. Serão classificados até 20 (vinte) candidatos para compor o cadastro de cada curso/perfil de profissionais, respeitando rigorosamente a ordem decrescente de classificação.
- 1.6. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, por vaga, para cada curso/perfil.
- 1.7. Os candidatos classificados no cadastro serão convocados para ministrar os cursos e, havendo desistência e/ou desligamentos será convocado o candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação no certame e a rotatividade de acordo com os cursos ofertados visando contemplar todos os classificados. 1.8. O candidato convocado, para a prestação de serviços, assinará um Termo de Responsabilidade e de Disponibilidade de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- 1.9. A seleção/cadastro dos ministrantes será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e Anexos.
- 1.10. O processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Avaliação de Títulos previsto no anexo I, deste edital.
- 1.11. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 1.12. O (a) Candidato (a) no ato da inscrição NÃO poderá selecionar mais de um POLO, observando a distribuição nas Tabelas. Entretanto o candidato pode se inscrever em mais de um curso no POLO escolhido.

2. POLOS / REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA POLOS DO ESTADO DA PARAIBA – TABELA 1

POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV
lª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - JOÃO PESSOA e seus municípios	3ª REGIÃO GEOADMINISTRATI- VA - CAMPINA GRANDE e seus municípios	6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PATOS e seus municípios	7º REGIÃO GEOADMINIS- TRATIVA – ITAPORANGA e seus municípios
2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - GUARABIRA e seus municípios	4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – CUITÉ e seus municípios	8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – CATOLÉ DO ROCHA e seus municípios	9º REGIÃO GEOADMINIS- TRATIVA - CAJAZEIRAS e seus municípios
12º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – ITABAIANA e seus municípios	5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – MONTEIRO e seus municípios	11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PRINCESA ISABEL e seus municípios	10º REGIÃO GEOADMINIS- TRATIVA - SOUSA e seus municípios
14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – MAMANGUAPE e seus municípios		13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – POMBAL e seus municípios	

- 2.1. A qualquer tempo poderar-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a Prestação de Serviço do candidato/ministrante, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos fornecidos no ato inscrição e/ou convocação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.2. A inexistência de candidatos inscritos e/ou selecionados faculta à ESPEP a possibilidade da Prestação de Serviço direta do profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidas.

- 14
 - 2.3. Não será de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos ministrantes convocados.
 - 2.4. A seleção no Processo seletivo simplificado, não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDRH aos profissionais que porventura não sejam convocados para a prestação serviços.
 3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

Este Processo visa o cadastro de ministrantes para atuarem nos cursos de capacitação do Servidor Público Estadual, de curta duração, descritos no item 1.3, deste edital, conforme opção por Polo / Regiões Geoadministrativas, selecionada no ato da inscrição.

TABELA 2

,		TABELA 2	2
Curso	Carga Horária	Código de Inscrição para o perfil	Pré-requisitos
Curso Básico de Gestão Administrativa 1º Módulo: Gestão de Órgãos Públicos 2º Módulo: Liderança nas Organizações 3º Modulo: Fundamentos de Gestão da Qualidade	20h 200h 20h TOTAL 60h	BGEST	Graduação em Administração ACRESCIDA de MBA/Especialização em Gestão de Qualidade reconhecido pelo MEC Graduação em Direito ACRESCIDO de Especialização em Direito Administrativo e/ou Gestão Pública reconhecida pelo MEC; ou Graduação em Psicologia ACRESCIDA de Especialização em Psicologia Organizacional reconhecida pelo MEC; ou qualquer curso superior acrescido de Especialização em gestão Pública;
Auditoria Governamental; Controle Interno e Externo na Administração Pública.	Até 60h	AGOV	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Gestão Financeira Economia, ou Direito reconhecida pelo MEC, acrescido de especiali zação em Auditoria Governamental ou Controle Interno.
Gestão para Resultados	Até 60h	GESTR	Graduação em Administração, acrescido de pós-graduação na área. Ambos reconhecidos pelo MEC.
Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei complementar nº 152/2018	Até 40h	PAD	Graduação em Direito, acrescido de especialização na área. Ambos reconhecidos pelo MEC.
Tecnologia da Informação	Até 60h	TI	Graduação em Ciência da Computação/Redes de Computadores/ Tecnologia em Sistemas para Internet/Engenharia da Computação/ Gestão da Tecnologia da Informação/ acrescido de pós-graduação na área, reconhecido pelo MEC.
Segurança da Informação	Até 60h	SDI	Graduação em Ciência da Computação/Redes de Computadores/ Tecnologia em Sistemas para Internet/Engenharia da Computação/ Gestão da Tecnologia da Informação/ acrescido de pós-graduação na área, reconhecido pelo MEC.
Educação Especial: Módulo I - Dificuldade de Aprendizagem Módulo II - Transtorno do Espectro Autista - TEA Módulo III - Altas Habilidades e Superdotação	40h 40h 40h Total 120h	EDTA	Graduação em Psicologia ou Psicopedagogia ou Pedagogia acrescido de Especialização na área reconhecido pelo MEC.
Libras – Língua Brasileira de Sinais Módulo - Língua Brasileira de Sinais I Módulo - Língua Brasileira de Sinais II Módulo - Língua Brasileira de Sinais III Módulo - Língua Brasileira de Sinais IV	30h 30h 30h 30h	LIB	Graduação em Letras com habilitação em Libras ou demais graduação acrescido de pós-graduação em Libras reconhecido pelo MEC.
Português Instrumental: Módulo I – Língua Portuguesa e comunicação Oral e Escrita Módulo II – Redação Oficial Módulo III – Acordo Ortográfico	40h 40h 30h Total 110h	PLRA	Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa reconhe cida pelo MEC, acrescido de especialização na área.
Secretario Escolar	100h	SEE	Graduação em Pedagogia com especialização reconhecida pelo MEC ou Graduação em administração com especialização em Gestão Organizacional reconhecida pelo MEC
Gestão Escolar	100h	GEE	Graduação em Pedagogia ou demais graduações ACRESCIDA de pós graduação em educação reconhecida pelo MEC
Pedagogia Social	120h	PS	Graduação em Pedagogia ACRESCIDA de Especialização em Educação, reconhecido pelo MEC Graduação em Serviço Social ACRESCIDA de Especialização na áre: reconhecido pelo MEC
Educação Financeira	Até 40h	ED	Graduação em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração acrescido de pós-graduação na área reconhecido pelo MEC
Organização de Eventos	Até 40h	OG	Graduação em Relações Públicas e/ou Comunicação Social reconhecido pelo MEC ou

As graduações deverão ser concluídas e reconhecidas pelo MEC.

O candidato, após selecionar o respectivo polo/curso no ato da inscrição, conforme item 2, Tabela 1, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer município do polo geoadministrativo de sua opção, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas ofertadas são para cada curso conforme descrito na tabela abaixo.

TABELA 3

Cursos	Vagas
Curso Básico de Gestão Administrativa	Cadastro
Auditoria Governamental e Controle Interno e Externo na Administração Pública	Cadastro
Gestão para Resultados	Cadastro
Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei complementar nº 152/2018	Cadastro
Gestão da Tecnologia da Informação	Cadastro
Segurança da Informação	Cadastro
Educação Especial: Módulo I — Dificuldade de Aprendizagem Módulo II — Transtorno do Espectro Autista — TEA Módulo III — Altas Habilidades e Superdotação	Cadastro
Libras — Língua Brasileira de Sinais Módulo - Língua Brasileira de Sinais I Módulo - Língua Brasileira de Sinais II Módulo - Língua Brasileira de Sinais III Módulo - Língua Brasileira de Sinais IV	Cadastro
Português Instrumental: Módulo I — Língua Portuguesa e comunicação Oral e Escrita Módulo II — Redação Oficial Módulo III — Acordo Ortográfico	Cadastro
Secretario Escolar	Cadastro
Gestão Escolar	Cadastro
Pedagogia Social	Cadastro

Educação Financeira	Cadastro
Organização de Eventos	Cadastro

5. DAS FASES DA SELEÇÃO

- 5.1. O presente Processo Seletivo será de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo às seguintes fases:
- 5.1.1. Inscrição:
- 5.1.2. Avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 5.1.3. Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos;
- 5.1.4. Interposição de Recurso do Resultado Preliminar;
- 5.1.5. Resultado Final do Processo.
- 5.2. A etapa da inscrição é eliminatória, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os pré-requisitos básicos descritos no Item 3, Tabela 2 e no subitem 8.3, **alíneas a, b, c, d, e**, deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 00h do dia 03 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 06 de outubro de 2020.
- 6.2. A inscrição constará do preenchimento do Cadastro disponibilizado no endereço eletrônico www.portaldacidadania.pb.gov.br, com os dados solicitados e o envio da documentação exigida para a função selecionada pelo candidato, de acordo com os pré-requisitos contidos no Item 3, Tabela 2, Titulação disposta no anexo I e documentos constantes no subitem 8.3, alíneas a, b, c, d, e, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente em formato PDF.
- 6.3. As informações prestada no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que promova metodologias que possam induzir ou direcionar a quaisquer interpretações dúbias ou distintas da realidade.
- 6.4. O candidato que não realizar a sua inscrição obedecendo as normas do edital será considerado não habilitado e eliminado do processo, procedimento, este, que não aufere a possibilidade de recurso. 6.5. Após a conclusão da inscrição, caso o candidato queira complementar alguma informação, poderá efetuar um novo acesso na plataforma e editar as informações anteriormente prestadas para inserir a nova documentação, durante o período que perdurar o andamento de inscrição conforme cronograma presente neste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A Avaliação dos Títulos devidamente comprovados de caráter classificatório, conforme o estabelecido na Tabela de Pontuação do Anexo I, deste Edital.
- 7.2. A análise dos Títulos anexados no ato da inscrição estará condicionada ao envio dos seguintes documentos pessoais em FORMATO PDF:
- a) Cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH, frente e verso);
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação e/ou certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- d) Cópia do Comprovante, atualizado, de residência;
- e) Cópia dos documentos exigidos como pré-requisitos do Item 3, Tabela 2 de acordo com o módulo/ função escolhida pelo candidato no ato da inscrição (frente e verso do Diploma/Certificado);
- f) Cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica de acordo com a **Tabela de Pontuação** da área afim (ANEXO I);
- g)Copia, para comprovação da Experiência Profissional da seguinte forma:
- g1 Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Cópia da Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público acompanhada de Portaria de Exoneração e/ou Declaração de exercício fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação;
- g2 Para o exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, página do contrato com o cargo ou função correlata, com início e término do registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área afim na qual está concorrendo.
- 7.3. Os Títulos anexados que não estejam em acordo com os constantes no Anexo I, serão desconsiderados.
- 7.4. Na avaliação de títulos/experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I), deste edital.
- 7.5 Os profissionais classificados serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços da ESPEP/FDR estando aptos à prestação de serviços, conforme demanda e perfil de acordo com interesse e a conveniência da ESPEP.
- 7.6. Os candidatos classificados e cadastrados oriundos desta seleção, quando convocados pela ESPEP/FDR para ministrar o curso para o qual concorreu, deverá apresentar os originais da graduação e dos títulos anexados no ato inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.7. O candidato que deixar de comprovar, com os originais, a sua Titulação e experiência, será excluído do certame, cabendo a ESPEP convocar o candidato subsequente, obedecendo à ordem, rigorosa de classificação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O Resultado Preliminar da seleção constará da soma total da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente e será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br na data prevista no Cronograma (ANEXO III), deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado serão aplicados os seguintes critérios:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso); b) Tiver maior pontuação de Experiência Profissional da área de concorrência:
- c) Tiver major idade, considerando dia, mês e ano de nascimento:

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. Será facultada ao candidato, a interposição de recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos do processo de seleção para ministrantes, na data prevista no cronograma, Anexo III, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo.
- 10.2. O Recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: **concurso@espep.pb.gov.br.**
- 10.3. O Recurso requerido que não conste a comprovação da inscrição realizada não será analisado.
- 10.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. E os recursos inconsistentes, intempestivos,



que apresentem nota ou resultado de outros candidatos ou conteúdo ofensivo a banca serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5. Ém nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6. Após a análise, os resultados dos recursos, **deferidos** e **indeferidos**, serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE não se admitindo recurso deste resultado.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final da Seleção para Cadastro de Ministrantes da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, após análise de todos os recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme data prevista no cronograma, anexo III e disponibilizado no site www.portaldacidadania.pb.gov.br, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado para ministrantes terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da ESPED

13.DO AFASTAMENTO

- 13.1. Será afastado a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, o candidato que for devidamente comprovado infrator do item 6.3 do presente Edital.
- 13.2. O ministrante poderá requerer a sua exclusão do processo, finda a execução da Prestação de Serviço ou, inclusive, antes do início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e/ou módulos do Curso.

14. TABELA DE VALORES PELO SERVIÇO PRESTADO

14.1. Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a Titulação, conforme Tabela abaixo:

MINISTRANTE				
Titulação	Remuneração por hora/aula: R\$			
DOUTORADO	140,00			
MESTRADO	120,00			
ESPECIALIZAÇÃO	100,00			
GRADUAÇÃO	80,00			

14.2. Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.DOS IMPEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 15.1 Será vedada a Prestação de Serviço do ministrante demitido, a bem do serviço público, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.
- 15.2. Será vedada a Prestação de Serviço do ministrante que se encontrar inserido na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.
- 15.3. Será vedada a Prestação de Serviço do ministrante que não atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de ministrantes, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos classificados, considerando que o candidato não tem assegurado o direito líquido e certo à Prestação de Serviço.
- 16.2. O material didático produzido pelo ministrante, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do ministrante, na condição de autor para que a ESPEP/FDR possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.
- 16.3. Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos ministrantes convocados.
- 16.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção para ministrantes tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5. São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de ministrantes, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br 16.6. Será permitido o aproveitamento dos Ministrantes classificados nesta Seleção para outros cursos de capacitação, conforme descritos no subitem 1.3, bem como outros cursos/projetos executados pela
- 16.7. O candidato é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validade do processo seletivo, a ser realizado diretamente no Núcleo de Seleção e Treinamento NUSET/ESPEP, situada à Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para esta Escola.
- 16.8. A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo acompanhar a situação de sua inscrição.
- 16.9. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados e resolvidos pela Comissão do processo, e a Superintendente da ESPEP.
- 16.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- I Tabela de Pontuação da análise dos Títulos.
- II Requerimento para interposição de recurso.
- III Cronograma Previsto.

ESPEP/FDRH.

João Pessoa, 02 de outubro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente Albanita Maria Farias da Silva – ESPEP Andreia Sobreira Teixeira Gonçalves- ESPEP Guilhardo Cesar Gomes de Almeida – ESPEP Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP

ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS PARA ANÁLISE CONFORME ITEM 3, TABELA 2, DESTE EDITAL

Alínea	Título	Pontuação por item	Pontuaçã máxima			
	Frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado	15 pontos				
a	na área objeto para a qual está concorrendo.		15 ponto			
ь	Frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	10 pontos	10 ponto			
	na área objeto para a qual está concorrendo.	10 pontos	10 ponto			
c	Frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especiali-	05 pontos	05 ponto			
	zação na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h.					
	Subtotal 30					
	II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL					
	Publicação/Certificação	Pontuação por item	Pontuaçã máxima			
	Capítulo de Livro na área	02 pontos	02 ponto			
		-	<u> </u>			
	Ensaio, Artigo ou Resenha na área, publicado em periódico	02 pontos	02 ponto			
	Declaração como: Debatedor, palestrante ou coordenador em mesas ou painéis de eventos na área	01 ponto	02 ponto			
Comp	rovação de Resumos / Conferência ou palestras publicadas em anais de Congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área	01 ponto	02 ponto			
	Comunicação Oral em Congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área					
	Subtotal 10					
	III – ATIVIDADES DIDÁTICAS / ACADÊMICAS					
	CDITTELO	Pontuação	Pontuaçã			
	CRITÉRIO	por item	máxima			
	Docência em Educação Superior (por semestre na área)	02 pontos	04 ponto			
	Docência em Educação Profissional (por ano na área)					
	01 ponto	02 ponto				
	Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)					
	Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)					
	Orientação por Monografia de Especialização					
	Orientação por Monografia final de curso de Graduação Participação em Projeto de Extensão e ou Pesquisa na área					
		02 pontos	04 ponto			
	Participação em Banca Examinadora	02 pontos	04 ponto			
	Participação em cursos com carga horária mínima de 40h/aula - (<u>últimos 3 anos</u>)	02 pontos	04 ponto			
	Subtotal 30					
	IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA	<u> </u>				
	CRITÉRIO	Pontuação por item	Pontuaçã máxima			
	Exercício de Assessoria/ Supervisão/ Gerência/ Coordenação/ Direção na área (por ano)					
	Tutoria/ Professor mediador /Coordenador em EAD (por disciplina e/ou curso na área – por ano)	04 pontos	08 ponte			
	Atuação profissional na área (por ano)	02 pontos	10 ponto			
	Subtotal 30					
	TOTAL	Ι	00			

OBSERVÇÃO: Declaração de conclusão de curso com validade de até 180 dias.

ANEXO II REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,			
, devidamente inscrito	o no Processo de Selec	ção Simplificad	o para o credenciamento de Profissionais
Especializados no cadastro	de Prestadores de Sei	viços do CURS	SO
		, Código	, venho requerer a reapreciação
do resultado:			, com base nos seguintes argumentos:
	João Pessoa,	de	_de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

FASES DO PROCESSO	DATAS
Inscrições	03 a 06 de outubro de 2020
Análise da documentação, títulos e experiência profissional.	07, 08, 09, 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2020.
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de outubro de 2020
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	21 de outubro de 2020
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final.	24 de outubro de 2020